Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUARTA * 15 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 250 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4
DECRETO N.º 61.890 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 4
DECRETO N.º 61.892 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 4
EXONERAÇÃO DE MATHEUS IBELLI BRANCO 5
NOMEAÇÃO DE DENIS NASCIMENTO DA COSTA 5
NOMEAÇÃO DE PAULA ROBERTA COUTINHO RODRIGUES 6
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 6
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 573/2025 6
HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 573/2025 6
PORTARIA N.º 51, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 6
PORTARIA N.º 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 573/2025 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 8
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.001817/2024 8
PORTARIA SEMAD N.º 2.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 2.910, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 2.911, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 8
PORTARIA SEMAD N.º 2.912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 2.913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 2.915, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 2.916, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 2.917, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 2.918, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9
PORTARIA SEMAD N.º 2.919, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.920, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.921, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.922, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.927, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.929, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.931, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.932, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.933, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.934, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.935, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.950, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 12

PORTARIA SEMAD N.º 2.971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 12
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 81/2025. 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 15
EXTRATO DO CONTRATO N° 556/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 553/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 554/2025 16
EXTRATO DO CONTRATO N.º 555/2025 17
EXTRATO DO CONTRATO N.º 557/2025 17
EXTRATO DO CONTRATO N.º 558/2025 18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 559/2025 18
PORTARIA Nº 2089/2025- DO CONTRATO Nº 222/2025 19
PORTARIA N.º 2.090/2025 - DO CONTRATO N.º 553/2025 19
PORTARIA N.º 2.091/2025 - DO CONTRATO N.º 554/2025 20
PORTARIA N.º 2.092/2025 DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2022 - SUBSTITUIÇÃO 21
PORTARIA Nº 2.093/2025 - DO CONTRATO N.º 555/2025 21
PORTARIA N.º 2.094/2025 - DO CONTRATO N.º 556/2025 22
PORTARIA N.º 2.095/2025 - DO CONTRATO N.º 557/2025 22
PORTARIA N.º 2.096/2025 - DO CONTRATO N.º 558/2025 23
PORTARIA N.º 2.097/2025 - DO CONTRATO N.º 559/2025 23
PORTARIA N.º 2.098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB/SEMUS 24
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025-SEMUSC/PMSL - BOMBEIROS CIVIS 27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 27
LISTA DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES - EDITAL N.º 08/2025 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 881/2025 - SEMIT 29
PORTARIA Nº 42/2025 - SEMIT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 31
PORTARIA N.º 045/2025 – SECULT/GAB 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 31
EXTRATO DE CONTRATO N.º 849/2025 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 31
PORTARIA Nº 076/2025-SEMOSP, DATADA DE 14/10/2025 31
PORTARIA Nº 077/2025-SEMOSP, DATADA DE 14/10/2025 32
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2025 32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.124/2025/CPL/PMSLZ 38
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 38
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024 38
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2022 38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025 38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025 39

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 39
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 39
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 200/2025 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.890 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.507.491,09 (trinta e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6º da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.507.491,09 (trinta e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61890 de 13 de Outubro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	21	13901.1236104032.254.3.3.90.93.1544000000	1.500.000,00	ANULAÇÃO	23	13901.1236502302.064.4.4.90.51.1544000000
2	21	13901.1236104032.254.3.3.90.93.1544000000	1.500.000,00	ANULAÇÃO	24	13901.1236502302.067.4.4.90.52.1544000000
3	21	13901.1236104032.254.3.3.90.93.1544000000	11.007.491,09	ANULAÇÃO	28	13901.1236104032.125.4.4.90.51.1544000000
4	21	13901.1236104032.254.3.3.90.93.1544000000	4.500.000,00	ANULAÇÃO	26	13901.1236102312.076.4.4.90.51.1544000000
5	21	13901.1236104032.254.3.3.90.93.1544000000	5.000.000,00	ANULAÇÃO	27	13901.1236102312.079.4.4.90.52.1544000000
6	21	13901.1236104032.254.3.3.90.93.1544000000	8.000.000,00	ANULAÇÃO	25	13901.1236102312.075.4.4.90.51.1544000000

Anulação: R$ 31.507.491,09

Resumo Geral	
Anulação	**31.507.491,09**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1ac1fd65-0871-4113-a719-a3115ac75e40

DECRETO N.º 61.892 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 159.833,59 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 159.833,59 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para atender as programações constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61892 de 14 de Outubro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	113	15901.1030202232.201.3.3.90.39.1500001002	129.759,43	ANULAÇÃO	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002
2	172	15901.1030202232.201.3.3.90.30.1500001002	30.074,16	ANULAÇÃO	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002

Anulação: R$ 159.833,59

Resumo Geral	
Anulação	**159.833,59**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 349bb98b-1374-4cc4-ac77-884d6762e386

EXONERAÇÃO DE MATHEUS IBELLI BRANCO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do ofício nº 304/2025, processo SEI nº 33101.000373/2025,

RESOLVE:

Exonerar **MATHEUS IBELLI BRANCO**, do cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b7390242-7296-48eb-8bde-41be7c2da825

NOMEAÇÃO DE DENIS NASCIMENTO DA COSTA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DENIS NASCIMENTO DA COSTA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2 do Instituto Municipal de Paisagem Urbana – IMPUR.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 508a926d-48d6-4663-aa10-6e3ba201ca3f

NOMEAÇÃO DE PAULA ROBERTA COUTINHO RODRIGUES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do ofício nº 304/2025, processo SEI nº 33101.000373/2025,

RESOLVE:

Nomear **PAULA ROBERTA COUTINHO RODRIGUES**, para o cargo de Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FABIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e65f53aa-37ad-46b1-b627-653c706fd7a2

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 573/2025

CONTRATANTE	VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA
CONTRATADA	LOCADORA CONTE LTDA - EPP CNPJ: 08.828.429/0001-83
PROCESSO	11102.000422/2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE-PREFEITA
FICHA	104
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0403.2141 - Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - RECURSOS PRÓPRIOS
OBJETO	1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 573/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	07 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA	15 de outubro de 2025.

EsmêniaMiranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 95a46c20-0433-42f0-9fae-f003a4082962

HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 573/2025

Homologo, o presente termo aditivo de contrato, com amparo legal nos termos do **art. 107, art. 124** e **art. 125** da Lei nº 14.133/2021, e documentos comprobatórios constantes no Processo Administrativo n° 11102.000422/2025, que tem como objeto o primeiro termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 573/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades da Vice-Prefeitura de São Luís/MA.

São Luís/MA, 15 de outubro de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 0fb68563-6463-49a6-9b8f-ddb6a800d748

PORTARIA N.º 51, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de atestar a nota fiscal no processo indenizatório nº 11102.000394/2025, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Dávila Theresa de Morais Pires, matricula nº 51147, para atuar como fiscal responsável pelo atesto da nota fiscal apresentada no processo.

Art. 2º - Compete ao servidor designado verificar a autenticidade e conformidade da nota fiscal, garantindo que os pagamentos sejam realizados de acordo com as normas vigentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 0a1a0af3-3bbd-47ae-b5cc-d9a74f2eb575

PORTARIA N.º 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo administrativo nº 11102.000422/2025, firmado entre a Vice-Prefeitura e a empresa LOCADORA CONTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.828.429/0001-83, referente ao primeiro termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 573/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades da Vice-Prefeitura de São Luís/MA, a servidora abaixo relacionada:

I – JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA, CPF nº 048.161.***-**, matrícula nº 60996;

Art. 2º - Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

Art. 3º - O Gestor Contratual não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência**.**

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 15 de outubro de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: fb8e5da5-c652-4a5b-8018-8455ebf33776

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 573/2025

Processo Administrativo nº 11102.000422/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA E A EMPRESA LOCADORA CONTE LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 15,52% (QUINZE VÍRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) SOBRE O OBJETO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, com sede na Avenida Beira Mar, Parte 1, nº 500, Centro, CEP 65010-070, São Luís/MA, neste ato, representado pela Vice-Prefeita, a Sra. **ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, RG nº 000074640197-3-SSP/MA e inscrita no CPF nº 932.181.***-**, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 03, Casa 02, Jardim SM II – Bequimão, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. e, de outro lado, a empresa **LOCADORA CONTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.828.429/0001-83, com sede na Rua Boa Esperança, nº 120, Angelim, CEP nº 65.062-750, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO BORGES MACHADO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 851.791-***-** e RG nº 61******* GEJUSPC MA, residente e domiciliado na Rua Netuno, Ed. Bela Vista, Ap 902, Jardim Renascença, CEP nº 65075-665, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 573/2025, instruído no processo administrativo nº 11102.000295/2025 (SEI), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 573/2025, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A alteração consiste no acréscimo de 01 (um) veículo tipo sedan, modelo 2024/2025, a ser incluído na frota objeto da locação, mantendo-se inalteradas todas as demais condições técnicas, de rastreamento, seguro e manutenção preventiva/corretiva originalmente pactuadas.

1.3. O acréscimo de quantitativo resulta na majoração de 15,52% (quinze vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o valor global inicial do Contrato nº 573/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.

2.2. A vigência do Contrato nº 573/2025 permanece inalterada, estendendo-se até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original e em consonância com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO

3.1. Ao valor global original do Contrato nº 573/2025, fixado em R$ 177.799,80 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **aplica-se o acréscimo de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), correspondente ao percentual de 15,52% (quinze vírgula cinquenta e dois por cento).**

3.2. Em decorrência do acréscimo, o Contrato nº 573/2025 passa a

vigorar com o **novo valor global de R$ 205.399,80 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

I) Unidade Orçamentária: 11.102 – GAVIC;

II) Projeto Atividade: 04.122.0403.2141- Custeio e Investimento;

III) Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV) Ficha: 104;

V) Fonte do Recurso: 1500000000 Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Vice-Prefeita de São Luís/MA, exarada no Processo Administrativo nº 11102.000422/2025, e encontra amparo **legal nos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial nº 573/2025, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís/MA, data do sistema.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
VICE-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA
CONTRATANTE

LOCADORA CONTE LTDA - EPP
CARLOS EDUARDO BORGES MACHADO
CONTRATADA

1º TESTEMUNHA: Pedro Carlos de Araújo Diniz

CPF: 605.035.***-**

2º TESTEMUNHA: Fabricio Sales Souza

CPF: 007.192.***-**

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: bc147d15-ee2e-44f3-a1d3-7ecffe9c0751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.001817/2024

Nos termos constantes no **Parecer Jurídico nº 1.722/2025 – ASJUR/SEMAD**, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, no formato "normal", referente ao **Processo Administrativo nº 18101.001817/2024**, com fundamento no art. 75, inciso III, alinea 'a' da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Contratação de software para avaliação da capacidade auditiva dos servidores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 03a81f99-0ed1-475a-9b50-2a772a2a11f5

PORTARIA SEMAD N.º 2.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DJANIRA BRITO SOUSA**, Matrícula nº 6104, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/10/2025 a 31/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1723/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: d3b1612b-72c4-43db-b8ce-7250efce1586

PORTARIA SEMAD N.º 2.910, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELIANA TEREZA DINIZ MENDONCA,** Matrícula nº 18615, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/10/2025 a 31/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1719/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: e15ab99a-020f-4b32-b761-2bd2c2661033

PORTARIA SEMAD N.º 2.911, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LAURA ROSANNE BARBOSA DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº 6470015, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 30/09/2025 a 29/10/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1733/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 2969a44f-9a33-47d3-901e-37b955ebddef

PORTARIA SEMAD N.º 2.912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ODILEA SILVA AGUIAR REIS,** Matrícula nº 25995, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO, lotado (a) na, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 01/10/2025 a 29/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1728/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: f4d9cb6a-7550-4798-880f-2c459660608b

PORTARIA SEMAD N.º 2.913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PREMMA HARY SOARES MENDES SILVA**, Matrícula nº 6470183, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/10/2025 a 30/11/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1731/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: cfc40b2d-c323-4efb-a7af-4ef4597df1cc

PORTARIA SEMAD N.º 2.915, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MENESES,** Matrícula nº 6295, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 10 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/10/2025 a 15/10/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1732/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: b50d7db1-167b-4901-9a85-019ab8b80dee

PORTARIA SEMAD N.º 2.916, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SANDY RACHEL GUSMAO PEREIRA,** Matrícula nº 50687, no cargo de CUIDADOR ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/10/2025 a 29/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1729/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 58526bb3-bc5b-474a-b27e-7b2ca1283159

PORTARIA SEMAD N.º 2.917, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ELIZABETE MONTEIRO SILVA,** Matrícula nº 13167, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/10/2025 a 30/03/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1727/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 1f9beb23-631f-44ef-a51c-edd74164e30f

PORTARIA SEMAD N.º 2.918, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA APARECIDA TEIXEIRA,** Matrícula nº 13251, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/10/2025 a 30/11/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1725/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração -

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 4ff11bd2-ceed-402b-b868-5b2c1822d580

PORTARIA SEMAD N.º 2.919, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LYZANDRA DE LIMA COSTA MELO**, Matrícula nº 48502, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/09/2025 a 27/11/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1730/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: aab357a7-8756-4d56-a5cf-635a2f8d4e39

PORTARIA SEMAD N.º 2.920, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOAO LUIS PONTES DE CARVALHO,** Matrícula nº 11932, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/10/2025 a 03/11/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1726/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: b22581ae-1f2e-4f15-91a0-f1704bb4a874

PORTARIA SEMAD N.º 2.921, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RAQUEL FRANCA SANTOS**, Matrícula nº 20874, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/09/2025 a 27/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1721/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 8fb0d655-72ea-4d66-af80-e979c8a9c59e

PORTARIA SEMAD N.º 2.922, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **FLAVIA SILVA E SILVA,** Matrícula nº 23281, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/10/2025 a 31/10/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1722/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: d5029869-ce39-4f11-bef3-a39555bd624c

PORTARIA SEMAD N.º 2.923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA VALERIA MELO E SILVA,** Matrícula nº 17138 no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/10/2025 a 29/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1717/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: b2d38c78-237f-4ced-9218-bbcbcb9c1dd5

PORTARIA SEMAD N.º 2.924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA PAULA REIS RIBEIRO,** Matrícula nº 8232, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1716/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: e13d32df-ce78-4bff-82a6-df8e51cc3f31

PORTARIA SEMAD N.º 2.926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **OZIELLE REIS DA SILVA,** Matrícula nº 25519 / 25520, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/09/2025 a 28/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1724/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 733463b6-cfcc-44da-a8e2-dfffdef7343c

PORTARIA SEMAD N.º 2.927, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **RUTH COSTA TEIXEIRA,** Matrícula nº 10681, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 18/09/2025 a 16/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1718/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração -

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 3812664d-1b34-48b0-a367-11acb392cf0c

PORTARIA SEMAD N.º 2.929, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **IVANICE LOBATO DA COSTA,** Matrícula nº 43693, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/10/2025 a 30/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1720/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 75a1a81d-f72c-4a63-a33b-57273ad317c9

PORTARIA SEMAD N.º 2.930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA PEREIRA MACIEL,** Matrícula nº 43468, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/09/2025 a 27/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1734/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 5464ab22-7a2b-4809-93da-8799b59861a2

PORTARIA SEMAD N.º 2.931, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **DIRANILDE RIBEIRO COELHO,** Matrícula nº 16580, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/10/2025 a 04/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1737/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 9becf601-002d-4333-ace4-a4743f34cf5e

PORTARIA SEMAD N.º 2.932, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SOLANGE CRISTINA CAMPOS DE JESUS**, Matrícula nº 48844, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 05/10/2025 a 02/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1736/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: a490de3a-ad98-4041-bf9d-091a96e8d1ec

PORTARIA SEMAD N.º 2.933, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LUIS EDUARDO TEIXEIRA REIS**, Matrícula nº 14191, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 06/10/2025 a 03/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1735/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: f9bc2818-ec03-40ca-9b5a-d21b10a3d8ad

PORTARIA SEMAD N.º 2.934, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARILENE MORAIS VELOSO**, Matrícula nº 13791, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/09/2025 a 27/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1696/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: f80379bd-5c6b-4825-9aad-0523ce834d73

PORTARIA SEMAD N.º 2.935, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CINTIA REGINA GONCALVES ARAUJO RODRIGUES,** Matrícula nº 22233, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 14/09/2025 a 11/01/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1738/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: d4a044a4-fd36-4714-a139-1084015da96a

PORTARIA SEMAD N.º 2.950, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 11111.000638/2025,

RESOLVE: Retificar a Portaria n° 2940, de 10 de outubro de 2025, que concedeu 03 (três) meses de Licença prêmio por assiduidade em favor do servidor **JOSÉ MACEDO AMARAL FILHO,** matrícula nº 9967, cargo: Subinspetor, Nível GIV, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, referente ao quinto (10/01/2017 a 09/01/2022) quinquênio, nos seguintes termos abaixo:

Onde consta:
Período de: **15/10/2025 a 12/01/2025.**

Deverá constar:
Período de: **15/10/2025 a 12/01/2026.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 53a67646-706c-4f9e-9f02-854ff05e671b

PORTARIA SEMAD N.º 2.971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 13101.008909/2025.

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **SONIA MARIA SERRA ALVES,** matricula: 15077, Cargo: Professor Nível Superior 4, PNS – G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º (02/08/2019 a 01/08/2024),quinquênio, a partir de 14/10/2025 a 11/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 01ca097a-d4ef-4ad9-a8d0-b53e83b063d0

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 81/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, , com sede na Rua Prof. Luís Pinho Rodrigues, 263 – Jardim Renascença, São Luís – MA, 65075-740, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 21*******

SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, QUADRA – 18, nº 14, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de **CONSIGNANTE, EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.150.987/0001-70, com endereço sito Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2690 – sala 2008/2012 Edfício Metropolitan Business, Torre Tokyo, Jardim Goiás – CEP: 74.801-100 – Goiânia - GO, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. **ALDO FALEIRO**, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 16***** SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-68, residente e domiciliado na Rua 52, n°92 Apto 602 - Reserva Grann Parc LifeStyle, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74810-200 – Goiânia - GO e pelo Sr. **FREDERICO FALEIRO**, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 17***** SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.***.***-72, residente e domiciliado na Rua 52, n°2805 Apto1101 - Residencial Flamboyant, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74810-200 – Goiânia - GO, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 -Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

1.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pela Prefeitura Municipal de São Luís, poderá a CONSIGNATÁRIA, a seu critério, oferecer aos servidores os cartões de crédito consignado (doravante designados, juntamente com os empréstimos e financiamentos, os “Créditos”).

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA,** de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6. A **CONSIGNATÁRIA**, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7. A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela **CONSIGNATÁRIA** através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

2.9. Os pagamentos de titularidade dos servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS**, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de

Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, de forma impressa ou digital, com sua identificação, firmado pelo servidor ou por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o **dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão**;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a assinatura do servidor, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2. A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE**, valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, **desde que com antecedência mínima de trinta dias**.

7.2. A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para a execução deste Contrato, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

8.2. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Contrato, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

8.3. A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 14 de outubro de 2025.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretaria/Órgão/Consignante

Frederico Faleiros e Aldo Faleiros
Consignatária

TESTEMUNHAS:

1. **Adriene da Silva Sousa**

2. **Petra Assunção da Cunha Silva e Silva**

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: e74e6aac-c088-43a2-a997-b8ab8571fbb9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 556/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.032080/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO CONECTA Nº 01145.0.023230/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 401/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.087/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1979/2025**
VALOR	**R$ 49.608,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos e oito reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9f66c6fe-521b-4a5d-8372-12b10e2b31a6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 553/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VOLATILE INFORMATICA LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.008791/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.156/2024.**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90026/2025.**
UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901. 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.40**

FONTE DE RECURSO	**1621000000**
FICHA	**89**
NOTA DE EMPENHO	**1997/2025**
VALOR	**R$ 39.999,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de escalas através de plataforma online (web mobile) para 800 (oitocentos) funcionários dos serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) da regional de São Luís/MA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 90026/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de contratação de natureza contínua o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade, e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3e88de5a-7503-440b-bb8d-ae5343b43f9a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 554/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.031189/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.** **MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.002543/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 258/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.187**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**31**
NOTA DE EMPENHO	**1949/2025**
VALOR	**R$ 7.832,00 (Sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9100dae4-da1a-4d09-9cff-47518b77a211

EXTRATO DO CONTRATO N.º 555/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEINº 15901.028807/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 377/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1980/2025**
VALOR	**R$ 13.650,00 (Treze mil e seiscentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 44eb0849-0217-470e-a04e-dcabf69cc139

EXTRATO DO CONTRATO N.º 557/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEINº 15901.031934/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 384/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.066/2025 CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2008/2025**
VALOR	**R$ 70.265,00 (Setenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 0f8ff8c5-3246-4d5b-9514-834fa8e40b39

EXTRATO DO CONTRATO N.º 558/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO Nº	**SEINº 15901.028595/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 378/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1981/2025**
VALOR	**R$ 49.650,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 459c2de1-8f02-4b52-9796-b4c053ea1926

EXTRATO DO CONTRATO N.º 559/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEINº 15901.022598/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2025, PROCESSO N.º 25101.001752/2025-SEMCAS.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030402242.209; 1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**

FICHA	**124; 44**
NOTA DE EMPENHO	**1963/2025; 1964/2025**
VALOR	**R$ 65.085,18 (Sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS em São Luís conforme especificações e quantitativos expostos na tabela a seguir e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de São Luís - MA, podendo ser prorrogável conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: dd9d7548-a380-47b2-96fe-226bf636b286

PORTARIA Nº 2089/2025- DO CONTRATO Nº 222/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 222/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar para atender as unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 174/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.011/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.016539/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	CORDENADORA DE NUTRIÇÃO - REDE	560392-2	004.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO - SARS	6470343	032.***.***-**
RENATA TRAJANO BORGES E JORGE CALDAS	FISIOTERAPEUTA	32296	899.***.***-**

II – Pelo presente ficam **revogados** os efeitos da Portaria N.º 808/2025, de 02 de Junho de 2025.

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 503d73d1-3b70-4e3e-8d23-3eb58283e186

PORTARIA N.º 2.090/2025 - DO CONTRATO N.º 553/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n°

8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 553/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VOLATILE INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de escalas através de plataforma online (web mobile) para 800 (oitocentos) funcionários dos serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU) da regional de São Luís/MA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 90026/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90026/2025; PROCESSO Nº 15901.008791/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
DOMINIQUE REGINA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA – SAMU	6468521	002.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VINICIUS GIULIANO GONCALVES MENDES	DIRETOR TÉCNICO - SAMU	57351	014.***.***-**
ADRIANO MARQUES DE BRITO	COORDENADOR DE REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU	26816	637.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0060cf47-4b4e-433b-9785-35bd96f28afd

PORTARIA N.º 2.091/2025 - DO CONTRATO N.º 554/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 554/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 258/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.016/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI N.º 15901.031189/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 250fa2bd-7ffc-4986-aea2-c847f2692ec2

PORTARIA N.º 2.092/2025 DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2022 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DONAS DE CASA DA VILA CONCEIÇÃO (CNPJ nº 12.515.185/0001-56),** originado do processo 040.3208/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto "VISÃO PARA TODOS" para realizar atendimentos de consultas Oftalmológicas e doações de óculos na Vila Conceição.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	560392-2	004.xxx.xxx-xx	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO - SARS
PERLA COIMBRA MALHEIROS	48788	803.xxx.xxx-xx	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	2234911	871.xxx.xxx-xx	FISIOTERAPEUTA / APOIO TÉCNICO-SARS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 005/2023 de 04 de janeiro de 2023;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f87e6ff2-947e-4af6-bfc3-41aadd138158

PORTARIA Nº 2.093/2025 - DO CONTRATO N.º 555/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 555/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 377/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.028807/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉC. NÍVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 480645e5-7313-467d-b670-d7ad920881d5

PORTARIA N.º 2.094/2025 - DO CONTRATO N.º 556/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 556/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Médico-hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 401/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.087/2025/CPL/PMSL/MA**; **PROCESSO SEI Nº 15901.032080/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ec777833-953d-4a50-812d-52fabbd586a2

PORTARIA N.º 2.095/2025 - DO CONTRATO N.º 557/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 557/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 384/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.066/2025 CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.031934/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉC. NÍVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 095ef81b-58b5-48de-8f3f-c773409d9dfc

PORTARIA N.º 2.096/2025 - DO CONTRATO N.º 558/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 558/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 378/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.028595/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉC. NÍVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e45559a9-af47-4aa8-b106-14e1a2ce908d

PORTARIA N.º 2.097/2025 - DO CONTRATO N.º 559/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 559/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS em São Luís conforme especificações e quantitativos expostos na tabela a seguir e exigências estabelecidas neste instrumento** relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2025, PROCESSO N.º 25101.001752/2025-SEMCAS, PROCESSO SEI 15901.022598/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORD. DE SERVIÇOS GERAIS – SUPDAM	717723	432.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PRISCILA UCHOA DE CAMPOS	SUPER. DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE –SES	62911	939.***.***-**
RONILDE RAMOS LIMA	DIRETORA DE ZELADORIA – SUPDAM	45003	614.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 7cd77496-35d1-4cfc-9169-26390c869643

PORTARIA N.º 2.098, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 560/2021, da ANVISA, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária no âmbito do SNVS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MA nº 67/2022, que descentraliza e pactua as atividades econômicas sujeitas à ação da vigilância sanitária no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 20/2025/SEI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA, a Nota Técnica Conjunta nº 360/2025-DVSAT/SVSA/MS e a Nota Técnica Conjunta nº 01/2025 COORDESP/GEREPECD/SAPAPVS, que dispõem sobre orientações para intensificação das estratégias de vigilância, prevenção e controle de intoxicação por metanol;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações integradas de fiscalização e vigilância sanitária frente ao risco sanitário causado pela comercialização irregular de bebidas alcoólicas adulteradas, falsificadas ou sem procedência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal para ações de fiscalização mediante o cenário de casos de intoxicação exógena por metanol ocorridas pelo consumo de bebidas alcoólicas no âmbito do município de São Luís, inserindo o **ANEXO I** ao presente instrumento para trazer orientações quanto às coletas de amostras, com segurança sanitária e foco no risco à saúde.

Art. 2º Visando efetiva articulação do poder estatal, com sua conformação formal e ideológica com a lei, isto é, com todos os preceitos normativos que condicionam a atividade pública, em especial, ao princípio da legalidade e finalidade na aplicação da norma administrativa, da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, ficam os agentes de fiscalização sanitária no exercício de seus misteres, com a obrigação de sempre observarem o que preconiza a NT nº 20/2025/SEI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA, NTC nº 360/2025-DVSAT/SVSA/MS e a NTC nº 01/ 2025 – COORDESP/ GEREPECD /SAPAPVS, eis que constituem-se em normas administrativas de ordem pública, de aplicação literal e de orientação.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Metanol (CH_3OH): é um álcool primário, líquido, incolor, volátil e altamente inflamável que apresenta elevada solubilidade em água e solventes orgânicos, além de odor alcoólico característico. Sua toxicidade decorre do metabolismo que o converte em formaldeído e posteriormente em ácido fórmico, responsáveis por acidose metabólica e potenciais lesões visuais e neurológicas.

II - Intoxicação exógena: pode ser compreendida como um conjunto de efeitos nocivos que se manifestam por meio de alterações clínicas ou laboratoriais devido ao desequilíbrio orgânico causado pela interação do sistema biológico com um ou mais agentes tóxicos, capazes de causar dano a um sistema biológico podendo ocasionar alteração de suas funções, em alguns casos, podendo evoluir a óbito.

III - Produtos irregulares: aqueles sem registro junto ao órgão competente, sem procedência ou que tenham sofrido fraude.

IV - Fraude: ato ilícito intencional que utiliza engano, falsificação, adulteração, alteração, corrupção para obter uma vantagem indevida.

V - Falsificação: tipo de fraude que envolve realização de cópia de um produto legítimo/original, incluindo o uso de informações falsas sobre sua identidade ou origem. Abrange a cópia de um produto em si (exemplo: mistura de corantes, álcool para simular uma bebida alcoólica), de uma marca comercial famosa e a fabricação de produtos por empresas clandestinas, atribuindo a sua origem a uma empresa legítima.

VI - Adulteração: tipo de fraude que envolve a adição, remoção ou substituição (parcial ou total) de componentes de um produto, de forma a interferir diretamente nas suas características essenciais. Exemplos: adição de álcool etílico para diluir bebidas originais;

VII - Produtos sem procedência: produtos para os quais não é possível identificar a sua origem, seja devido à ausência de informações básicas no rótulo, como fabricante, importador, lote etc., à presença de informações falsas no rótulo (exemplo: CNPJ inexistente) ou produtos importados ilegalmente por empresas desconhecidas.

Art. 4º A vigilância sanitária municipal intensificará as ações de fiscalização em estabelecimentos formais e informais que comercializam bebidas alcoólicas, com foco em: produtos envolvidos em casos suspeitos ou confirmados de intoxicação por metanol e bebidas de origem desconhecida ou sem registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Parágrafo único: Também estarão sujeitos a ações de fiscalização os produtos que tenham indícios de falsificação/adulteração e estabelecimentos fabricantes irregulares.

Art. 5º As bebidas alcoólicas são produtos cuja atuação de fiscalização é designada à área de alimentos, logo aplicam-se as normas sanitárias relacionadas a essa área, editadas pela ANVISA, como:

I - rotulagem

II - limites de contaminantes

III - aditivos alimentares

IV - coadjuvantes de tecnologia autorizados

V - padrões microbiológicos

Art. 6º A fiscalização quanto a esses aspectos e outros que possam ter relação com a saúde (incluindo propaganda) é de competência do SNVS, logo as ações de fiscalização no comércio e o recolhimento de mercado também estão sob competência da vigilância sanitária.

Art. 7º Durante as ações de fiscalização serão verificadas a aparência da bebida, sua embalagem, rotulagem, documentos como notas fiscais que indicam a procedência do produto, assim como qualquer outra informação julgada importante pelas autoridades sanitárias:

Art. 8º Quando os documentos estiverem ausentes, pode se tratar de produto irregular:

I - Produtos sem registro no MAPA: é necessário verificar no rótulo a informação sobre o número de registro, e verificar se há algum número e para checar a sua veracidade, em consulta ao site do MAPA.

II - Produtos sem procedência: verificar no rótulo se constam as informações sobre o fabricante, importador (se for o caso), registro no MAPA, lote e data de validade.

III - Produtos importados irregularmente também podem ser identificados pela ausência da etiqueta contendo as informações obrigatórias em português.

Art. 9º - A rotulagem de bebidas no Brasil deve atender às exigências legais de informações claras, padronizadas e legíveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), as resoluções da ANVISA (RDC nº 259/2002 e RDC nº 429/2020), além das normas específicas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para bebidas alcoólicas e do Inmetro quanto às embalagens, garantindo a transparência ao consumidor e subsidiando a fiscalização sanitária, de modo que:

I – São informações gerais obrigatórias:

a) Denominação de venda – Nome da bebida conforme sua categoria (ex.:

refrigerante, suco de laranja, vinho, cerveja);

b) Marca – Nome comercial pelo qual o produto é vendido;

c) Lista de ingredientes – Em ordem decrescente de quantidade;

d) Conteúdo líquido – Volume (em ml, L) ou peso (g, kg), conforme embalagem;

e) Identificação do fabricante/importador – Nome empresarial, CNPJ e endereço;

f) País de origem (no caso de importados);

g) Para produto nacional deve constar no rótulo o Registro MAPA com 13 dígitos e para produtos importados devem constar o registro do importador no MAPA;

h) Lote – Para rastreabilidade;

i) Data de validade – Prazo de consumo seguro;

j) Informação nutricional – Tabela nutricional obrigatória (exceto em bebidas alcoólicas acima de 1,2% vol., que são isentas);

k) Alergênicos – Advertências como “contém glúten”, “contém lactose” ou

“não contém...”;

l) Conservação e preparo – Quando necessário (ex.: “conservar sob refrigeração após aberto”).

II – São informações específicas para bebidas alcoólicas:

a) Teor alcoólico (% vol.);

b) Advertência legal: “Evite o consumo excessivo de álcool” (Lei nº

9.294/1996 e Portaria MAPA nº 265/1988);

c) Em casos de bebidas fermentadas ou destiladas: identificação da classe

(ex.: vinho tinto seco, cachaça, cerveja Pilsen);

III - Outras obrigações:

a) Linguagem clara em português;

b) Proibição de informações enganosas ou que atribuam propriedades terapêuticas;

c) Símbolos de reciclagem/Inmetro, quando aplicável à embalagem.

Art. 10 As ações devem ser feitas, preferencialmente, em articulação prévia com órgãos de segurança pública, como a Perícia Oficial, Polícia Civil, Guarda Municipal, assim como a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, e Órgãos ligados ao Ministério da Agricultura e Pecuária e de

defesa do consumidor.

Art. 11 Caso haja identificação de bebidas envolvidas em casos suspeitos ou confirmados de intoxicação por metanol e de bebidas irregulares, serão adotadas medidas cautelares imediatas para redução do risco a saúde, conforme a legislação sanitária vigente, desde a interdição cautelar até a inutilização dos produtos irregulares.

Parágrafo único: A coleta de amostras para análise laboratoriais pelo órgão sanitário será feita somente para investigação de casos suspeitos de intoxicação por metanol, conforme instruções constantes Anexo I.

Art. 12 Os estabelecimentos ou pessoas físicas responsáveis pelas irregularidades devem responder mediante Processo Administrativo Sanitário para apuração da (s) infração (oes) sanitária (s), independentemente do grau de risco sanitário, e ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437/1977, Lei Complementar Estadual nº 039/98, Lei Municipal nº 3.546/1996, bem como, outras normas regulamentares vigentes e as que vierem a substituí-las, quando aplicáveis.

Art. 13 A vigilância sanitária municipal estará atenta a situações que demandem a adoção de medidas em âmbito nacional, quando forem identificados elementos que demonstrem que o produto irregular ou contaminado possui circulação em outros estados e que seja necessário determinar a sua pronta proibição, apreensão ou recolhimento, mediante ação sanitária, considerando que é dever deste ente garantir a segurança sanitária da população, prevenindo doenças e promovendo a saúde através do controle rigoroso dos produtos e serviços que impactam diretamente ou indiretamente a saúde da coletividade.

Art. 14 Os casos omissos desta Portaria serão objeto de deliberação da Secretaria Municipal da Saúde de São Luís via ato administrativo complementar.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - Orientações quanto às coletas de amostras
(Conforme NOTA TÉCNICA Nº 20/2025/SEI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA)

1 - Orientações quanto às coletas de amostras:

Antes de realizar qualquer coleta, faz-se necessária a articulação da vigilância sanitária com os demais atores envolvidos nas investigações (órgãos de polícias e agricultura) para evitar sobreposição de ações e otimizar o emprego de recursos laboratoriais. Situações que a vigilância sanitária deve coletar amostras?

- O foco da vigilância sanitária é a obtenção de amostras de bebidas diretamente relacionadas com casos suspeitos ou confirmados de intoxicação por metanol. Tal ação visa dar apoio à investigação epidemiológica de potenciais surtos. Deve-se coletar de preferência as sobras da bebida consumida ou de produtos da mesma marca e mesmo lote.

- Neste momento, não devem ser coletados produtos com origem comprovada, regulares e que não tenham relação direta com eventos adversos, a não ser que haja solicitação de apoio para este tipo de coleta para o envio a outros laboratórios oficiais que não da Rede Nacional de

Laboratórios de Vigilância Sanitária (RNLVISA).

Em todo caso de identificação de ilícito, independente da análise laboratorial, a autoridade sanitária já deve tomar as medidas cabíveis, de interdição ou cautelares.

Nas demandas de órgãos oficiais externos ao SNVS, como MAPA, Polícia Federal e Polícia Civil, os órgãos de vigilância sanitária devem seguir as orientações específicas desses órgãos.

Para análises no âmbito do SNVS, recomenda-se utilizar o Guia nº 19/2019 – versão 3

(https://anexosportal.datalegis.net/arquivos/1886454.pdf), que apresenta orientações para a

coleta, acondicionamento, transporte, recepção e destinação de amostras para análises laboratoriais.

O responsável pela coleta deve comunicar previamente o laboratório, garantindo o recebimento adequado das amostras.

1.1 Informações para a coleta:

- Quantidade mínima: pelo menos 1 unidade do produto ou as sobras disponíveis.

- Condições de conservação e transporte: conforme indicado pelo fabricante.

- Documentação que acompanha a amostra: Termo de Coleta de Amostra, Nota fiscal (se

disponível).

1. 2 Laboratório responsável pelas análises

As amostras devem ser coletadas/apreendidas para análise de orientação (as sobras disponíveis ou, pelo menos, 1 unidade do produto) e encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública

– Lacen do Estado ou do Distrito Federal.

Caso o Lacen tenha condições analíticas para realizar as análises necessárias, o procedimento pode ser realizado pelo próprio laboratório. Caso contrário, o Lacen deve providenciar a remessa das amostras ao Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), conforme endereço a seguir:

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/Fiocruz, Bloco 5 - Central de Recebimento de Amostras do INCQS, Av. Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ,

CEP:21040-900.

Horário de atendimento: 7 dias da semana, 24 horas por dia.

Telefone de contato: (21) 3865-5151 e da Central de Recebimento das amostras:

(21) 3865-5138

Fax: (21) 2290-0915

Caso necessário, o Lacen poderá enviar as amostras via SEDEX com o apoio da Gerência de Logística da Anvisa (Gelog/GGGAF), por meio do contrato da Agência com os Correios. Para tal, o laboratório deverá reunir as amostras e encaminhar ao e-mail gelas@anvisa.gov.br as seguintes informações:

a) Cópia do Termo de Coleta ou Apreensão (TCA).

b) Número de volumes (ex. caixas, sacos) e os seus respectivos pesos.

A Gelog/Anvisa providenciará a emissão de um código de postagem. Esse código será enviado por e-mail ao laboratório, que ficará encarregado de levar as amostras até a agência dos Correios mais próxima para realizar a postagem. Destaca-se que o código tem validade máxima de 30 (trinta) dias. Portanto, a postagem deve ser feita pelo laboratório no tempo mais breve possível.

O contrato da Anvisa permite o acondicionamento das amostras em caixas fornecidas pelos Correios no momento da postagem. Solicita-se postar uma cópia do TCA junto a cada volume da amostra, a fim de facilitar a identificação por parte do INCQS. Após a postagem, o laboratório deve encaminhar ao e-mail da Gelas/Anvisa (gelas@anvisa.gov.br) a cópia do comprovante emitido pelos Correios, informando o código de rastreamento para fins de acompanhamento.

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e8994e03-18ad-41a4-8593-9b1d76238aef

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

Respaldado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, com base no__**PARECER Nº 1951/2025/ASSEJUR/SEMUS**, RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025**, originada do Processo SEI nº 15901.027449/2025, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Estrada Nova do Vinhais (atualmente Avenida Ofhelino Nova Alves), Casa 12 – Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-380, de propriedade da Sra. Rosa Amélia Ribeiro Silva, no Valor Total Estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9255a41f-04a7-4432-a9a3-8fb410880c38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025-SEMUSC/PMSL - BOMBEIROS CIVIS

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMUSC/PMSL**, **CONVOCA** as candidatas abaixo listados **a se apresentarem no dia 16/10/2025 (quinta-feira**), das **13h às 17h**, **na sede desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (SEMUSC), situada à Avenida dos Franceses, nº 5A, Bairro do Caratatiua**, CEP 65.036-281, São Luís/MA.

ORD	NOME	CARGO
78	JHENYPHER COSTA DIAS	BOMBEIRO CIVIL
79	MARISETE DE SENA MACHADO	BOMBEIRO CIVIL

São Luís/MA, 15 de outubro de 2025.
MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: da4cf221-9d46-4c9e-a333-3f93294afad8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Edital de Abertura do Concurso Público** e no **Edital de Convocação nº 04/2025**, item *"Da Matrícula para o Curso de Formação"*, que autoriza a convocação de candidatos remanescentes até o limite constante do item 3.1 do Edital de Abertura, e em razão da existência de **vagas ociosas decorrentes da não efetivação de matrículas pelos candidatos convocados nos editais anteriores**, torna pública a **convocação complementar** para matrícula no **Curso de Formação**, fase de caráter classificatório e eliminatório, conforme as regras e condições estabelecidas.

1. **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Estão convocados os candidatos constantes do **Anexo I** deste edital, respeitada a ordem de classificação, inclusive no tocante às vagas reservadas a candidatos negros, pessoas com deficiência e mulheres, para preenchimento das vagas ociosas.

2. DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá:

a) Preencher a **Ficha de Matrícula** (Anexo II);
b) Imprimir, datar e assinar a Ficha de Matrícula;
c) Escanear a ficha devidamente preenchida e encaminhar para o e-mail **concursosemusc2022@gmail.com**;
d) Aguardar e-mail confirmatório de recebimento pela SEMUSC;
e) Satisfazer as condições exigidas no Edital de Abertura, em especial no subitem 18.1.

2.2. O período de matrícula será das **8h00 do dia 16 de outubro de 2025 até às 23h00 do dia 20 de outubro de 2025**.

2.3. O candidato convocado que **não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido será eliminado do certame**, ficando a vaga disponível para convocação de novos classificados, observada a ordem de classificação geral.

2.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC**, situada na **Avenida dos Franceses, nº 5-A, Bairro do Caratatiua, CEP 65.036-281, São Luís/MA**, **às 7h00 do dia 21 de outubro de 2025**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para as orientações relativas ao Curso de Formação.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. Permanecem válidas todas as regras constantes nos editais anteriores, em especial no **Edital de Convocação nº 04/2025**, quanto à carga horária, frequência mínima obrigatória (75%), conteúdo programático, normas disciplinares, uniforme e equipamentos de proteção individual.

3.2. Durante o Curso de Formação, o candidato receberá, sem que caracterize vínculo com a Administração Pública, uma bolsa auxílio de valor correspondente a R$ 557,93 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo público de Guarda Municipal de 2ª Classe, conforme art. 9º da Lei nº 4.616/2006, ficando à disposição do curso por tempo integral.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este **Edital de Convocação nº 09/2025** observa integralmente as regras do Edital de Abertura do Concurso Público e complementa os editais de convocação anteriores, especialmente o nº 04/2025, não os substituindo.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania**.

São Luís, 15 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

ANEXOS:

Anexo I: Lista nominal dos candidatos convocados para preenchimento das vagas ociosas;

Anexo II: Ficha de Matrícula (modelo já constante no Edital nº 04/2025).

Anexo I

Candidatos dentro do número de vagas remanescentes convocados para o curso de formação

GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	254016995	MARCO ANTONIO JUNIOR	Ampla Concorrência (AC)	56,00
2	254015521	JAMERSON CAMPOS TRINDADE	Ampla Concorrência (AC)	56,00

ANEXO II - FICHA DE MATRÍCULA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Forma de preenchimento: DIGITADO OU LETRA DE FORMA

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RG:		EXPEDIDOR:	UF:
CPF:		PIS/PASEP:	
CERTIFICADO DE RESERVISTA:		EXPEDIDOR:	

TÍTULO LEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
CNH:		CATEGORIA:	VENC.:
TIPO SANGUÍNEO:			
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) SEPARADO ( ) DIVORCIADO ( ) VIÚVO ( )		
CANDIDATOSABATISTA”:	SIM ( ) NÃO ( ) Obs.: Para o candidato declarado “sabatista” deverá anexar atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.		
ENDEREÇO ATUAL	RUA:		N:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE CELULAR:		TEL. FIXO:	
E-MAIL:			
ESCOLARIDADE:	( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós-Graduação		

O(a) requerente acima qualificado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação n. 07/2025, datado de _____, vem mui respeitosamente, **REQUERER** a matrícula no **CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** para o cargo de Guarda Municipal de 2ª Classe.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Luís/MA, data: _____.

_____

(assinatura do candidato por extenso conforme documento original)

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: c781e4bc-03ce-4749-922f-9eaba3ff5635

LISTA DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES - EDITAL N.º 08/2025

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania **TORNA PÚBLICO** a lista de deferimentos e indeferimentos de matrículas da 4ª turma do Curso de Formação de Guarda Municipal referente ao Edital de Convocação n.º 08/2025.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	254000656	MATHEUS EDUARDO CANTANHEDE GONÇALVES	Ampla Concorrência (AC)	INDEFERIDO
2	254023767	ALEC JOSE DA SILVA VIEIRA GUIMARAES	Ampla Concorrência (AC)	DEFERIDO
3	254003477	DAYANE CRISTINE ARAUJO SÁ	Cota para Mulher	DEFERIDO
4	254011960	JORGE MONARCO DA SILVA DOS REIS	Negros	DEFERIDO

São Luís/MA, 15 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 0de292ce-ea29-4d27-9b70-6927679029cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 881/2025 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.000827/2025 – SEMIT – **OBJETO**: **Aquisição de aeronaves teleguiadas, denominadas drones, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.840,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta reais) – PRAZO DE VIGÊNCIA:** será a partir de sua assinatura até 31

de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/10/2025 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: Gestão/Unidade:23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 04.12602152036; Ficha: 464; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 ; Nº do Empenho: 3021/2025 – **BASE LEGAL:** ART. 75, da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATADA: JB LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.489.837/0001-72** – ASSINATURA: Pela contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. JAILTON SILVA AMARO.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 106f3d4a-a211-4304-bf68-5f0ea65974b6

PORTARIA Nº 42/2025 - SEMIT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.000827/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 881/2025** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.000827/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **JB LICITAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na aquisição de aeronaves teleguiadas, denominadas drones para atender às demandas da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	CARGO	MATRÍCULA
Alan Dutra de Aguiar	**Superintendente de Infraestrutura**	**50972**
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Leandro de Jesus Aguiar Sousa	**Coordenador de Redes, segurança e suporte técnico em TI**	**62904**
Odonilson Basson Pacheco	**Coordenador de Banco de Dados**	**47859**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das

atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste

encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 43f91246-bf2d-494f-9901-df095964d36d

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA N.º 045/2025 – SECULT/GAB

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 6459913, para ser a gestora e FRANCISCA DA SILVA COSTA, matrícula nº 39778 e RAFAELA BORGES DA SILVA, matrícula nº 1435, para serem fiscais dos contratos relativos aos Processos Administrativos abaixo relacionados, referentes à contratação de atrações para a Feirinha de São Luís 2025, e dá outras providências.

31101.002708/2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Luís-MA, 15 de outubro de 2025

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Cultura
em exercício

Publicado por: Marcelo Polary Araújo
Código identificador: ec05031d-d8b9-4713-8bde-7ee82950dcf1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 849/2025

Processo Administrativo no 200101.000208/2025

Contratante: Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR,CNPJ no 06.307.102/0001-30, com sede na Rua da Estrela, no 82, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-200.

Contratada: Empregar Já Estágios e Efetivos Ltda, CNPJ no 22.369.844/0001-47, com sede à Rua Tibagi, no 3.451, andar 1, salas 1, 2 e 3, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, CEP 15500- 007.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento de estagiários de nível médio/técnico e superior, para atender à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Museu da Gastronomia Maranhense, Centro de Atendimento ao Turista (CAT) e Mirante da Cidade.

Valor: R$ 31.622,40 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, e no Decreto Municipal no 60.156, de 07 de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20.101 – Secretaria Municipal de Turismo;

Projeto/Atividade: 2369502012.009 – Fomentar e Difundir o Turismo; Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.
São Luís (MA), 15 de outubro de 2025.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: b61ad7f4-0aa5-43a7-aa44-c89e453419cd

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 076/2025-SEMOSP, DATADA DE 14/10/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de contratações na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º O processo administrativo nº 12101.005587/2025, que tem como objeto a Contratação **de empresa para a construção de quadras poliesportivas no município de São Luís**, será instruído e acompanhado pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, composta pelos seguintes servidores:

ATO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Elaboração do ETP/Análise de Risco	Lívia da Silva Lobato	51570
Elaboração do TR e Pesquisa de Mercado	André Rick Gonçalves Dias	51364
Elaboração da Minuta do Contrato	Diego de Jesus Amorim Conceição	6468312

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

David Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa

Código identificador: 651c79f6-8dd5-4475-bd78-27a26437708b

PORTARIA Nº 077/2025-SEMOSP, DATADA DE 14/10/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Edlaine Amaral Gonçalves Tupinambá Sena, Mat. 6469085**, como Gestora do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios nº 878/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da SEMOSP, e a empresa E V DE MOURA, CNPJ nº ° 21.498.772/0001- 75.

Art. 2º Designar os servidores **Jalilian Silva Araújo, Mat. 51267 e Rafael Mendes Rodrigues Alves, Mat. 51339**, como Fiscais Técnicos e Administrativos do referido contrato.

Parágrafo único. Compete aos designados acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, durante a vigência do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 32d016d6-ddbe-403c-981e-dd1392020fce

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 11109.000012/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.***.***-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.076/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **registro de preço para aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA, especificados nos itens 34, 35, 36, 37 e 39** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.076/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 43.556.958/0001-76	**TELEFONE**: (11) 3612-2905
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 124 – Sala 1 – Santa Paula, CEP: 09541-350, São Caitano do Sul - SP	**E-MAIL:** licitacao@alternativahosp.com.br / adm@alternativahosp.com.br
VALOR TOTAL: 263.261,20 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria José Prando Cotta	
RG Nº: 10.***.***-1 SSP/SP	**CPF:** 063.***.***-16

-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
34	CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 4FR X 15CM. Composição material: poliuretano II, termosensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 4fr x 10 a 15cm, 22ga/22g. Características adicionais: tipo fixação subcutânea, componentes: kit introdutor completo, clamp nas duas vias, e tampas para ambas as vias. Processo de esterilização: tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Pacote com 01 unidade, do kit completo, com cateter duplo lúmen 4f, agulha para punção, guia metálico, introdutor, clamp nas duas vias, tampas para as duas vias. **Marca: BIOMEDICAL** **Fabricante: BIOMEDICAL**	**KIT**	**350**	**55,56**	**19.446,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
35	CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 5FR X 15CM. Composição material: poliuretano II, termosensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 5fr x 10 a 15cm, 22ga/22g. Características adicionais: tipo fixação subcutânea, componentes: kit introdutor completo, clamp nas duas vias, e tampas para ambas as vias. Processo de esterilização: tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Pacote com 01 unidade, do kit completo, com cateter duplo lúmen 5f, agulha para punção, guia metálico, introdutor, clamp nas duas vias, tampas para as duas vias. **Marca: BIOMEDICAL** **Fabricante: BIOMEDICAL**	**KIT**	**120**	**55,56**	**6.667,20**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
36	CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 15CM. Composição material: poliuretano II, termosensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 7fr x 10 a 15cm, 22ga/22g. Características adicionais: tipo fixação subcutânea, componentes: kit introdutor completo, clamp nas duas vias, e tampas para ambas as vias. Processo de esterilização: tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Pacote com 01 unidade, do kit completo, com cateter duplo lúmen 7f, agulha para punção, guia metálico, introdutor, clamp nas duas vias, tampas para as duas vias. **Marca: BIOMEDICAL** **Fabricante: BIOMEDICAL**	**KIT**	**3.450**	**47,62**	**164.289,00**
COTA RESERVADA					
37	CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 15CM. Composição material: poliuretano II, termosensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 7fr x 10 a 15cm, 22ga/22g. Características adicionais: tipo fixação subcutânea, componentes: kit introdutor completo, clamp nas duas vias, e tampas para ambas as vias. Processo desterilização: tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Pacote com 01 unidade, do kit completo, com cateter duplo lúmen 7f, agulha para punção, guia metálico, introdutor, clamp nas duas vias, tampas para as duas vias. **Marca: BIOMEDICAL** **Fabricante: BIOMEDICAL**	**KIT**	**1.150**	**47,62**	**54.763,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
39	Tela cirúrgica de polipropileno para reparo da parede abdominal, estéril, uso único, estéril, embalagem individual, com dados de identificação e procedência. Dimensões: 15 x 15 cm. **Marca: WALTEX** **Fabricante: CIRURGICA BRASIL**	**UND**	**600**	**30,16**	**18.096,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos

Presidente da CPL

Maria José Prando Cotta

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: d28f4f1d-1c9c-430d-abaa-74a3727fe8e2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.124/2025/CPL/PMSLZ

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.124/2025/CPL/PMSL**, no **dia 31/10/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de Registro de preços para futura e eventualaquisição de materiais de expediente e de consumo para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br .

São Luís - MA, 19 de agosto de 2025.

João Batista Moraes Carvalho
Pregoeiro
Portaria n° 023/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: f41e42d0-2039-4cb0-b193-ce21d500af95

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024

PROCESSO Nº 15201.000781/2025;ASSUNTO: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 101/2024, referente aquisição de sistema OPME (DVP/DVE) e concessão de 4(quatro) tunelizadores para DVP em comodato, da Ata de Registro de Preços 381/2024, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques.;**Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43.;**Contratada:** EMPRESA **HP BIOPROTESES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) 54.801.196/0001-42.;Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM;Função: 10 Saúde;Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;Programa: 02252 Urgência e Emergência;Projeto/Atividade: 15201.1030202252.132;Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;Fonte: 1600000000 - Recursos SUS; **Valor: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);Data da assinatura**: 15 de outubro de 2025.; **Prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 8 de novembro de 2025 e término em 8 de novembro de 2026.;São Luís, 15 de outubro de 2025.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: LORENNA PEREIRA CALADO
Código identificador: 91e2d3a3-e279-4e68-880b-4d7ef40c8955

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2022

PROCESSO Nº 15201.001138/2025; ASSUNTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2022-HMDM – Referente a prestação de serviços de esterilização de materiais e instrumentais cirúrgicos através dos métodos: óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, para atender as necessidades da Central de Material e Esterilização do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM; **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques **,** CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43; **Contratada:** Empresa **BRITO & SOARES LTDA;** CNPJ (MF) n° **01.469.892/0001-37**;**Do Objeto:** Referente a prestação de serviços de esterilização de materiais e instrumentais cirúrgicos através dos métodos: óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, para atender as necessidades da Central de Material e Esterilização do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM; Função: 10 Saúde;Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 02252 Urgência e Emergência;Projeto/Atividade: 15201.1030202252.132 - Atendimento de Urgência e Emergência;Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;Fonte: 1600000000 - Recursos SUS; **Do Valor:** R$ 1.690.401,92 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).; **Data da assinatura**: 15 de outubro de 2025; **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2025 e término em 22 de outubro de 2026.;São Luís, 15 de outubro de 2025.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: LORENNA PEREIRA CALADO
Código identificador: be6453c8-ee91-4584-8693-da11c152a6c7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000332/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 008/2025; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.039/2025-CPL/PMSL; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** LOCADORA CONTE LTDA; CNPJ Nº 08.828.429/0001-83; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, com

rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades institucionais da contratante; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil, cem reais); **FONTE:** 1500000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 21202.1312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2025.

PRESIDENTE: Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 87d115dc-997d-4942-8583-282f38bbe3f1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000382/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 10/2025; **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 382/2024 CPL/PMSL/MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 229/2023 - CPL/PMSL/MA; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH, CNPJ nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.302.593/0001-67; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos na área de preservação histórica do Município de São Luís-MA; **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.598.608,67 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 13.391.0201.2146 - Conservar e Reabilitar o Patrimônio Cultural de São Luís; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 2500000000 - Recursos não vinculados de impostos; Ficha 25. **DATA DE ASSINATURA:** 15/10/2025.

PRESIDENTE: Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: c6607b67-e785-4511-9f89-1fcbe12b1c5d

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos, em sistema de comodato, abrangendo a transmissão das sessões plenárias com locação de equipamentos para assegurar qualidade técnica e veiculação ao vivo via YouTube; a implantação de um painel de votação eletrônica, incluindo licenciamento de software, registro eletrônico de presença e votação, capacitação dos usuários e automação do gerenciamento das sessões; e a implementação de um sistema integrado para gestão de processos legislativos e administrativos, compreendendo organização, digitalização, armazenamento seguro e acesso eficiente aos arquivos legislativos, garantindo integridade e rastreabilidade documental.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 30 de outubro de 2025, às 09h:30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: https://www.cmsaoluis.ma.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2025.

Ana Paula Pedraça Mancebo

Pregoeira

Publicado por: Ana Paula Pedraça Mancebo
Código identificador: 81269669-41dd-49ec-881e-c832fa810fe2

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 200/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Gislandia Maria Camilo Carneiro** para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Deliberação, simbologia DAS-3.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Palácio “Pedro Neiva de Santana”, em São Luís/MA, 14 de outubro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente - CMSL

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 93d98c5c-2c38-4395-b343-2a8618aeccc6

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-10-15T17:00:00-0300